# LEI Nº583, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

**Dispõe sobre autorização para contribuição a AMBAV e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carneirinho, por seu Poder Executivo, autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios da Micro Região do Baixe Vale do Rio Grande – AMBAV, no corrente exercício com a importância de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de abril de 2003.

**João Tiago de Queiroz**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária